DESPACHO Nº 1185.2026.01AJ-SUBADM.2286774.2026.023103

PROCESSO N.º: 2026.023103

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 03 (três) gravadores de voz com inteligência artificial com encaminhamento de DFD e TR.

INTERESSADO: Diretor de Administração

I) DO RELATÓRIO

Trata-se do **Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (2269231)** e o **Termo de Referência 7 (2269233)**, os quais estruturam a fase de planejamento da contratação referenciada.

É o relatório.

II) DOS FUNDAMENTOS

A análise deve observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato nº 008/2024/PGJ, especialmente no que se refere à adequada instrução da fase interna, à consistência dos artefatos de planejamento e à motivação da contratação direta.

A fase interna do procedimento apresenta regularidade formal quanto à existência dos documentos essenciais exigidos pelo art. 4º do Ato nº 008/2024/PGJ , uma vez que se verifica a presença do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, elaborados em sequência lógica e compatível com o fluxo normativo.

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (2269231)** atende, em termos gerais, às exigências do art. 6º do Ato nº 008/2024/PGJ , pois apresenta a justificativa da necessidade, a identificação do objeto, o alinhamento estratégico e a indicação dos resultados pretendidos. Ademais, verifica-se que a demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual, conforme expressamente consignado no documento.

Quanto ao **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

7.2026.DADM.2269233.2026.023103, verifica-se que o documento apresenta descrição clara do objeto, adequada justificativa da necessidade administrativa, definição dos quantitativos, requisitos técnicos compatíveis com a solução pretendida, critérios de julgamento, condições de garantia e assistência técnica, demonstrando compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

Do Alinhamento da Contratação com o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ preveem a necessidade de alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual - PCA. O parágrafo único do **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as contratações devem ser planejadas em consonância com os instrumentos de governança da Administração Pública.

Conforme informação da equipe de planejamento, a não contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, II, do Ato nº 008/2024/PGJ. Sendo necessária a revisão do presente documento.

Da Modalidade da Disputa

No caso concreto, vislumbra-se a possibilidade de contratação da demanda por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, e do Ato PGJ n.º 008/2024/PGJ, uma vez que o contratação envolve valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III) DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o procedimento administrativo encontra-se formalmente instruído com os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato nº 008/2024/PGJ:

I) **APROVO** os artefatos de planejamento apresentados, por estarem em conformidade substancial com a Lei nº 14.133/2021 e com o ATO Nº 008/2024/PGJ;

II) Por consequência, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS para a realização de pesquisa de mercado, visando instruir a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

III) A **Diretoria Geral** para revisão do PCA 2026, a fim de constar a presente demanda.

Concluída a instrução, sigam os autos à Assessoria Jurídica para realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da

contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data de assinatura*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/11/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2286774** e o código CRC **59559B02**.